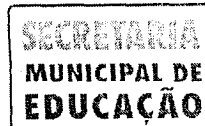




Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANIA PROCESSO SELETIVO Nº 07/2015 EDITAL Nº 07/2015

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	14 de julho de 2015
Inscrições	20,21,22,23 de julho de 2015
Prova objetiva	02 de agosto de 2015
Divulgação do gabarito da prova objetiva	02 agosto de 2015
Resultado parcial da prova objetiva	03 de agosto de 2015
Interposição de Recursos da prova objetiva	04 e 05 agosto de 2015
Publicação do Resultado Final	07 de agosto de 2015
Homologação do Resultado Final	07 de agosto de 2015
Início da convocação (por telefone)	10 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Serrania/MG juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Pedagogo Supervisor Escolar, subordinados a Secretaria Municipal da Educação, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formar cadastro de reserva.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes;

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

1.4 Ao número de vagas estabelecido poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

1.5 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.060 de 05 de abril de 2005 e alterações posteriores e os candidatos convocados e contratados estarão sujeitos aos deveres e penalidades que dispõe a Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013 (Plano de Cargo e Carreiras do Município de Serrania), Lei Complementar n. 19, de 10 de dezembro de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Estatuto do Magistério. Lei Municipal n. 1.051 de 21 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrania), e demais leis aplicadas à espécie.

AMBour

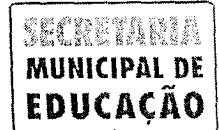
441
14 07 2015
Ricardo



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.10 Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em 1 (uma) etapa, caracterizada: pela prova objetiva com pontuação máxima de 100 pontos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 3.1 Elaborar a implementação, juntamente com a equipe pedagógica da instituição, seu Plano de Ação, tendo como referência as diretrizes para o trabalho dos pedagogos na rede Pública Municipal de Serrania;
- 3.2 Acompanhar diariamente o processo didático- pedagógico desenvolvido no âmbito escolar por meio de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
- 3.3 Planejar e replanejar situações didáticas pedagógicas a partir das dificuldades identificadas nas avaliações, visando à aprendizagem qualitativa dos alunos;
- 3.4 Proceder análise dos dados do aproveitamento escolar, de forma a desencadear um processo de avaliação e reflexão sobre esses dados, junto a comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
- 3.5 Auxiliar na resolução de problemas dos alunos, aconselhando-os sobre suas condutas ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial;
- 3.6 Promover a integração escola- família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
- 3.7 Coordenar e acompanhar o processo de avaliação no contexto escolar, identificando casos que necessitam de intervenção pedagógica;
- 3.8 Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnicas e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
- 3.9 Auxiliar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho do docente, promovendo a melhor utilização de todos os espaços da instituição, como salas de aula, biblioteca, quadra, pátio, dentre outros;
- 3.10 Identificar junto aos professores, alunos que tenham dificuldades e/ou necessidade de atendimentos especializados, encaminhando-os sempre que necessário;
- 3.11 Coordenar, acompanhar, orientar e avaliar a efetivação do processo didático-pedagógico;
- 3.12 Promover a construção de estratégias pedagógicas para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- 3.13 Desenvolver a formação continuada in loco, promovendo e coordenando reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos à prática pedagógica, visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade do ensino;
- 3.14 Auxiliar na promoção das relações interpessoais no ambiente de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- 3.15 Assessorar o gestor da escola nos aspectos pedagógicos, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de atividades que buscam a integração entre escola- comunidade, bem como entre a escola e outras instituições afins;
- 3.16 Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

AMBOUX

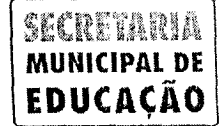
441 *Letras*
14 / 07 / 2015
Albuquerque



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



4.1 Para inscrição como candidato neste processo seletivo o interessado deverá apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;

4.1.4 Ter nível de escolaridade (requisito) exigido para o exercício da função (5.4)

4.1.5 Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 **Locais: A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Serrania, situada a Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 – Centro.**

5.2 **Data 20,21, 22 e 23 de julho e horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.**

5.3 O ato da inscrição é gratuito, não gerando qualquer despesa para os candidatos. (ou disponível no site www.serrania.mg.gov.br)

5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, e documentos que comprovem as exigências específicas para o cargo (Diploma de Conclusão de Curso em Pedagogia. (especialização em Supervisão Escolar), ou Certificado de Conclusão do Curso. **Todos os documentos deverão ser comprovados com cópia para efeito de avaliação da Comissão de Seleção deste certame, bem como deverão ser acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega.**

5.6 Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos, nem com documentos faltantes.

5.7 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (requerimento de inscrição), no qual declare atender às condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital.

5.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época;

5.9 Preenchido e entregue o requerimento de inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para a apresentação no dia da prova.

6 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitas inscrição via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital nem inscrições condicionais ou extemporâneas;

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ler atentamente o Edital;

4/1/2015

491

14 / 07 / 2015

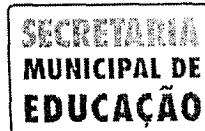
Albuquerque



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



- 6.2.2 O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo no sítio da Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições;
- 6.2.3 Conferir os dados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los;
- 6.2.4 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 6.2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso forneça dados incorretos;
- 6.2.6 O Comprovante de Inscrição é pessoal e intransferível;
- 6.2.8 O candidato deverá apresentar na data de realização das provas documento de identidade com foto;
- 6.2.9 O candidato poderá obter este Edital completo, no site oficial do município: www.serrania.mg.gov.br;
- 6.2.10 A tempestividade do requerimento de inscrição será comprovada pela data e hora do protocolo de entrega;
- 6.2.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração pública ou particular com poderes específicos para os fins do item 5.7 e assinatura devidamente reconhecida pelo cartório;
- 6.2.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao procurador, depois de efetuada a inscrição;
- 6.2.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1– DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1. A data da prova será dia 02 de Agosto de 2015 (domingo);
- 7.1.2. O local da prova será na Escola Municipal Aceir Miguel, situada à Rua Dr. Plínio Coutinho, 60 – Centro – Serrania/MG;
- 7.1.3. O horário da prova será das 07h30min às 10h30min;
- 7.1.4. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com, pelo menos, 30 minutos de antecedência;
- 7.1.5 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova (portão);
- 7.1.6. O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição;
- 7.1.7. O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma;
- 7.1.8. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e o cartão de respostas;
- 7.1.9. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1.10. A prova será de múltipla escolha, e terá duração de 03h00min (três horas);

Antônio

14

441

07 / 2015

Plínio

Plínio



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, n° 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



7.1.11. O conteúdo da prova constará de **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos** da área;

7.1.12. A prova terá o número de 30 (trinta) questões, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática, valendo 02 (dois) pontos cada e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 04 (quatro) pontos cada questão. Todas as questões contarão com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta;

7.1.13. A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.1.14. Não serão permitidas rasuras no cartão de resposta, ficando anulada a questão rasurada.

8. DO GABARITO

8.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será afixado no local de realização da prova e no mural da Secretaria de Educação, no dia 02 de agosto 2015 às 11 horas.

9. RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Resultado Final da Prova Objetiva será afixado no mural da Secretaria de Educação e Cultura, no dia 07 de Agosto de 2015.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1. Os recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 04 e 05 de Agosto de 2015, no que se refere ao Item 5.2, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, endereçadas à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora;

10.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados, devidamente identificado e fundamentado, na Secretaria Municipal de Educação.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos terá preferência o candidato com idade mais elevada.

13 DAS VAGAS

13.1 As vagas serão de acordo com as necessidades do Município.

14 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

14.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

14.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do total das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90;

Adilson

14

491

07 / 2015

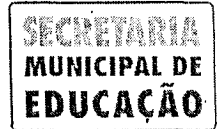
Blizoneir

Blizoneir



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyrá Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000
E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



- 14.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5;
- 14.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- 14.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição;
- 14.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.1 e 5.2 e protocolizado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo;
- 14.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador;
- 14.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;
- 14.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação;
- 14.10 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos;
- 14.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;
- 14.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo;
- 14.13 Caso o médico designado pela Secretaria de Saúde do Município conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação;

ANBoua

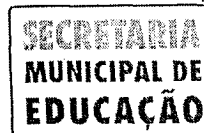
14 07 2015
491
ANBoua



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



14.14 Caso o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência;

14.15 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 16.5, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

14.16 Durante o pleno exercício das funções se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato convocado com as atribuições da função, o mesmo será exonerado;

14.17 Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

14.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

14.19 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital;

14.20 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no paço da Prefeitura Municipal e no paço da Secretaria Municipal de Educação;

14.21 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

14.22 Os pedidos de revisão deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de resposta ao recurso será de 48h.

15 DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 – A seleção dos candidatos constará de prova objetiva (questões de múltipla escolha);

15.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50%, será eliminado da classificação;

15.3 No caso de empate na nota final serão adotados como critério para desempate, no item 12.1.

16 DO RESULTADO

16.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial;

16.2 O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, esse

M. Souza

14 / 07 / 2015

Adriana

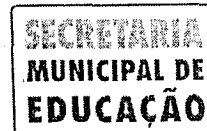
[Assinatura]



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o termo pertinente.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dos aprovados neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo temporário, prevista em lei específica no Município;

18.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos;

18.3 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

18.3.1 Carteira de Identidade;

18.3.2 CPF;

18.3.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);

18.3.4 Carteira de trabalho e previdência social;

18.3.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);

18.3.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

18.3.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;

18.3.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;

18.3.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

18.3.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

18.3.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;

18.3.12 Declaração de Bens;

18.3.13 1 (uma) foto 3X4 recente;

18.3.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;

18.3.15 Número de Conta Bancária – Banco Bradesco S/.

18.3.16 Diploma de Conclusão de curso em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar, devidamente registrado, nessa ocasião o certificado não substitui o diploma;

18.3.17 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo;

18.3.18 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

[Assinatura]

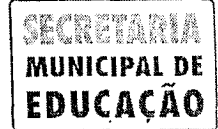
446
14 / 07 / 2015
[Assinatura]



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A seu exclusivo critério a municipalidade poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, no interesse público ou quando o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Fica designado os membros da Comissão de avaliação e análise dos documentos e títulos, ora nomeadas pela Portaria n. 284 de 07 de Julho de 2015;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

20.3 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro;

20.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato;

20.5 O candidato aprovado, que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, será reposicionado para o final da ordem de classificação, sendo ele interessado e ciente do ato;

20.6 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o Município de Serrania se reserva o direito de proceder às convocações, eventuais dispensas/rescisões unilaterais, em número que atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

20.7 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o município procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação homologada;

20.8 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Serrania, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado;

20.9 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão de Seleção.

Serrania/MG, 13 de Julho de 2014.

441
14 07 2015
Chiquinho


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal


Waldete Aparecida Miguel de Sousa
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação de Serrania – MG

Rua Jacyra Miguel da Costa, nº 260 - Serrania/MG - CEP 37160-000

E-mail: educacaoserrania@hotmail.com Fone: (35) 3284 – 1702



ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2015

DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Pedagogo (SUPERVISOR)	24 hs semanais	R\$1.954,47	ANEXO ITEM 3 A 3.16	01	Graduação em Pedagogia, com Habilitação na área de Supervisão Escolar, ou Graduação em Pedagogia- Licenciatura ou licenciado em qualquer área com pós graduação lato sensu-especialização Supervisão Escolar.

OBS: As vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais a partir do 5º candidato convocado, nos termos do item 16 e sub itens deste edital.

ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2015 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS COMUNS

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Textos – Língua escrita e suas formas;
- Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira.
- Gêneros literários e discursivos.

Matemática:

- Problemas envolvendo situações práticas do cotidiano utilizando as operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais.
- Frações;
- Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores).
- Sólidos geométricos: área perímetro.
- Volume de sólidos.
- Redução de medidas.
- Regra de três simples e composta.
- Porcentagem, juros e descontos simples.
- Taxas compostas de juros e descontos.
- Operações com expressões algébricas.

Conhecimentos Específicos:

Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96.

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para os anos iniciais do ensino fundamental

Os pensadores da educação

História da educação

Funções das Avaliações

Protocolo 441

14 07 2015

Serrania